



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	3
PORTARIA	3
PORTARIA Nº 4.322, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	3
PORTARIA Nº 4.323, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	3
PORTARIA Nº 4.324, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	3
PORTARIA Nº 4.325, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	3
PORTARIA Nº 4.326, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	4
PORTARIA Nº 4.327 DE 15 DE AGOSTO DE 2025	4
PORTARIA Nº 4.328 DE 15 DE AGOSTO DE 2025	4
PORTARIA Nº 4.329 DE 15 DE AGOSTO DE 2025	5
PORTARIA Nº 4.330 DE 15 DE AGOSTO DE 2025	5
PORTARIA Nº 4.331 DE 15 DE AGOSTO DE 2025	5
PORTARIA Nº 4.332 DE 15 DE AGOSTO DE 2025	6
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	6
ERRATA	6
ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP - CPL.....	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO - PGM	7
PORTARIA	7
PORTARIA Nº 52 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO	7
ERRATA	7
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 2º TA - G A MAIA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	9
PORTARIA	9
PORTARIA Nº 99 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	9
PORTARIA Nº 100 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	9
PORTARIA Nº 101 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	10
PORTARIA Nº 102 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	11
PORTARIA Nº 103 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	12
PORTARIA Nº 104 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	12
PORTARIA Nº 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	13
PORTARIA Nº 106 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	14
PORTARIA Nº 107 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	15
PORTARIA Nº 108 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	15
PORTARIA Nº 109 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	16
PORTARIA Nº 110 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	17
PORTARIA Nº 111 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	18
PORTARIA Nº 112 DE 14 DE AGOSTO DE 2025	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFR	19
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	19





AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 19



GABINETE DO PREFEITO - GAP

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.322, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.322, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, FLAVIO LIARTE DOS REIS, do cargo de provimento em comissão de ASS. DE SAÚDE PÚBLICA I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 31/07/2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: m0p4gjonl20250815140815

PORTARIA Nº 4.323, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.323, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, EVA SOUZA DO CARMO, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 13/08/2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se,

publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: pfpveokoqiz20250815140838

PORTARIA Nº 4.324, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.324, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, ROMARIO SANTOS DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NUCLEO DE SAÚDE, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 13/08/2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: opoyh5dsljt20250815140841

PORTARIA Nº 4.325, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.325, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, ELLEN THAIS FRANÇA DOS SANTOS GOUVEIA, do cargo de provimento em comissão de MÉDICO CHEFE DE

DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 31/07/2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 4nipllqnwzd20250815140818

PORTARIA Nº 4.326, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.326, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, ALANA MYRELLE MELO FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SAUDE IV, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 31/07/2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 6eybxnyp8f20250815140838

PORTARIA Nº 4.327 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.327 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art.

37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1º – Nomear ELLEN THAIS FRANÇA DOS SANTOS GOUVEIA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.868.963-** para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE SAUDE IV, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: d5qw4hlhbzi20250815140835

PORTARIA Nº 4.328 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.328 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1º – Nomear LEONTINO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.918.073-** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei

Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/08/2025. Art.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: \$n36SDkK.16o

PORTARIA Nº 4.329 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.329 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE

IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art.

37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1º –

Nomear VANIA REGINA CUNHA PARRIAO, inscrito(a) sob o CPF nº ***.877.343-** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE NUCLEO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/08/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: f6a7l6yf7y20250815140809

PORTARIA Nº 4.330 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.330 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE

IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art.

37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1º –

Nomear SUZANA SILVA GONÇALVES, inscrito(a) sob o CPF nº ***.956.733-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE III, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO - SMAPAP, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/08/2025. Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: x51ix6ugmyj20250815150823

PORTARIA Nº 4.331 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.331 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE

IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art.

37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e

demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1º – Nomear AMANDA DA SILVA LIMA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.208.093-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE III, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLU, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/08/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: lyxtdfrjsjl20250815150802

PORTARIA Nº 4.332 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.332 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1º – Nomear UBIRACY FERREIRA CAMPOS, inscrito(a) sob o CPF nº ***.372.743-** para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE ESPORTE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE - SEDEL, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/08/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15

DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: wwtlt2bxhgw20250815150821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA

ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica ERRATA AO EDITAL referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, tendo como OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de sinalização viária vertical e horizontal, bem como na implantação de sinalização semaforica, para atender às demandas do Município de Imperatriz – MA. Informa que: ONDE SE LÊ: ABERTURA: 17 de junho de 2025 às 09:00h (nove horas) LEIA-SE: ABERTURA: 03 de setembro de 2025 às 09:00h (nove horas). Hayenda Brito Soares – Agente de Contratação.

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador

Código identificador: \$azZRtBNXeR6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**PORTARIA****PORTARIA Nº 52 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE AGOSTO DE 2025. Altera a Portaria nº 43, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre a composição do Núcleo Especializado Fiscal no âmbito desta Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz e dá outras providências. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no limiar de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 55, § 2º c/c art. 57, caput), bem como pelas disposições expressas no Art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 01/2025; CONSIDERANDO a necessidade de atuação desta Procuradoria-Geral do Município na inscrição dos créditos de natureza tributária e não tributária nesta municipalidade, nos termos do Art. 464, da Lei Complementar nº 005/2022; CONSIDERANDO que incumbe a esta Procuradoria-Geral do Município as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e que a eficiência operacional e a gestão de pessoas são temas estratégicos a serem perseguidos pela Administração Pública. RESOLVE: Art. 1º - O Núcleo Especializado Fiscal, passa a ser composto pelos seguintes Procuradores Municipais: ANTONIO RONANDRE LEITE MOTA (85.200-8); ELISANGELA CONCEIÇÃO SILVA (364100-1); SARA MEDEIROS VIEIRA DA SILVA (35.181-4); e WERTSON JORGE DOS SANTOS (344061-1); Art. 2º - Os Procuradores que compõem o Núcleo Especializado Fiscal permanecerão excluídos da distribuição universal de processos desta Procuradoria durante o prazo de seis meses, entre o período de 15 de agosto de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, ressalvada a possibilidade de prorrogação, caso se vislumbre a necessidade. Art. 3º - A comissão nomeada ficará ainda responsável pelo acompanhamento dos processos administrativos e judiciais relacionados à matéria tributária, bem como ainda a inscrição dos débitos tributários e não tributários em dívida ativa. Art. 4º - Dê-se ciência aos procuradores municipais das disposições desta Portaria, afixando-a em local visível ao público nas dependências da Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz, bem como seja remetida cópia de seu inteiro teor ao Gabinete do Prefeito e à SEFAZGO. Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente com relação à Portaria nº 43, de 10 de julho de 2025. Art. 6º - Esta Portaria a partir da data de sua publicação. SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa

Código identificador: eclaz4rlz20250815110812

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO - SEAMO****ERRATA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 2º TA - G A MAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO ERRATA ERRATA DE
EXTRATO TERMO ADITIVO. No EXTRATO DE
TERMO ADITIVO. Espécie: Contrato nº
009/2023-SEAMO, publicado no DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, no dia 11 de agosto de
2025, Vol. 5, Edição nº 1125, das pags. 7 a 11. “Onde se

lê”: OBJETO. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato supra por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho de 2025 até 12 de junho de 2026, em igual quantidade e valores. VALOR: O valor total contratado para a locação do imóvel foi de R\$ 987.495,15 (novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) em decorrência de reajuste de preços no percentual acordado entre as partes, balizado pelo IGP-MFGV de maio de 2025 em 7,02% (sete vírgula zero dois por cento), totalizando o valor de R\$ 1.056.817,20 (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos), o mesmo será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 88.068,10 (oitenta e oito mil sessenta e oito reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.04 – Secretaria Municipal de

Administração e Modernização. 02.04.00.04.122.0029.2.077. Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 278. Fonte: 1.500.00-001.001. Valor R\$ 36.900,53 x (12m), totalizando o valor anual de R\$ 442.806,36 (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos). 02.08 – Secretaria Municipal de Educação. 02.08.00.12.361.0041.2.118. Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Ficha: 278. Fonte: 1.500.00-001.001. Valor R\$ 51.167,56 x (12m), totalizando R\$ 614.010,72 (seiscentos e quatorze mil dez reais e setenta e dois centavos). Valor total R\$ 1.056.817,20 (Um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos). “Leia-se”: OBJETO. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato supra por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho de 2025 até 12 de junho de 2026, em igual quantidade e valores. VALOR: O valor total contratado para a locação do imóvel foi de R\$ 987.495,15 (novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) em decorrência de reajuste de preços no percentual acordado entre as partes, balizado pelo IGP-MFGV de maio de 2025 em 7,02% (sete vírgula zero dois por cento), totalizando o valor de R\$ 1.056.817,31 (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), o mesmo será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 88.068,10 (oitenta e oito mil sessenta e oito reais e dez centavos). DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Modernização. 02.04.00.04.122.0029.2.077. Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 278. Fonte: 1.500.00-001.001. Valor total será de 11 (onze) parcelas de R\$ 36.900,54 e 01 (uma) parcela de R\$ 36.900,53, totalizando o valor anual de R\$ 442.806,47 (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos). 02.08 – Secretaria Municipal de Educação. 02.08.00.12.361.0041.2.118. Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Ficha: 278. Fonte: 1.500.00-001.001. Valor R\$ 51.167,57 x (12m),

totalizando R\$ 614.010,84 (seiscentos e quatorze mil dez reais e oitenta e quatro centavos). Valor total R\$ 1.056.817,31 (Um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos).” Imperatriz - MA, 15 de agosto de 2025. Rômulo da Silva Andrade. Secretário Municipal de Administração e Modernização.

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO

TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL

Código identificador: sumthh8o7cf20250815130848

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 99 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 05/2025 – SEMED, firmado com ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA LOBÃO, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua da Assembleia, constituído do lote 01, quadra 08, loteamento Vila Redenção, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. CIRANDINHA. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: ShBagobIOId6

PORTARIA Nº 100 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº

8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 06/2025 – SEMED, firmado com CONSTANTINA MARIA COSTA KAMADA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Alagoas, constituído dos lotes 03 e 04, Quadra 05, Loteamento Vila Santa Rita, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. ACONCHEGO. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: d1fxngfecs20250815120853

PORTARIA Nº 101 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 09/2025 – SEMED, firmado com EDILSON SOUSA SAMPAIO, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Av. Bernardo Sayão, nº 172, Lagoa Verde, na cidade de Imperatriz - MA, destinado ao funcionamento da ESCOLA MUN. SÃO FRANCISCO. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis

para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: ssvv0q1v7e520250815120808

PORTARIA Nº 102 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 07/2025 - SEMED, firmado com HIPPERPAN COMÉRCIO, TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Carajás, Loteamento Imperador, Qd 085, lote 0015, unidade 001, e lote 06 da Qd 10, Imperatriz-Ma, para o funcionamento da EXTENSÃO DO DEPÓSITO CENTRAL DA SEMED. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e

normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 0h8gmzbohps20250815120809

PORTARIA Nº 103 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 10/2025 - SEMED, firmado com IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA MARANATHA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido nos Lotes nº 16 e 17, Quadra 11, Loteamento Parque das Estrelas, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. MARANATHA. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: mdmk6kcrrr20250815140813

PORTARIA Nº 104 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 11/2025 - SEMED, firmado com FERNANDO ANTONIO BARROS DE MELO, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Sergipe, s/n, lote 11, Qd única, Loteamento Mendes e Reginatto, Bairro Três Poderes, na cidade de Imperatriz - MA, destinado ao funcionamento da CRECHE MUN. MUNDO INFANTIL. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: b1brw8k6je20250815140839

PORTARIA Nº 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 14/2025 - SEMED, firmado com JOSÉ MARIA DOS SANTOS NETO, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua 01, nº 04, Beira

Rio, Imperatriz – MA, para o funcionamento da EXTENSÃO DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SUELY. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 9ox0wzc1ci920250815140856

PORTARIA Nº 106 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 12/2025 - SEMED, firmado com LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E FRATERNIDADE, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Alagoas, nº 240, Bairro Juçara, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. LEÔNICIO PIRES DOURADO. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do

Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: vsah9kepavs20250815140823

PORTARIA Nº 107 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 13/2025 - SEMED, firmado com LOJA MAÇÔNICA LAURO TUPINAMBÁ VALENTE, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Coriolano Milhomem, nº 940, Bairro Bacuri, Imperatriz - MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. LAURO TUPINAMBÁ VALENTE. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar; Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: alzazdgpvcu20250815140823

PORTARIA Nº 108 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 15/2025 - SEMED, firmado com MARIA DA GRAÇA COELHO PEREIRA UBIRAJARA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro Centro, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. FREI MANOEL PROCÓPIO. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: wz845yaig220250815140815

PORTARIA Nº 109 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 18/2025 - SEMED, firmado com MARIA DA LUZ SANTOS DE SOUSA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Alagoas, Lote

12, Quadra 30, Loteamento Santa Rita, na cidade de Imperatriz - MA, destinado ao funcionamento da ESCOLA MUN. LÍRIO DOS VALES. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: tbkxh8lz820250815140814

PORTARIA Nº 110 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 16/2025 - SEMED, firmado com MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA COSTA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Glauber Rocha, s/n, Bairro Vila Redenção II, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. NÚCLEO SANTA CRUZ. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das

obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: \$D7Qx3.ZQohG

PORTARIA Nº 111 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 17/2025 - SEMED, firmado com MARIA DE JESUS VIEIRA DA SILVA, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua Alto Bonito, nº 637, Bairro Lagoa Verde, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. CAMINHO FELIZ. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: gp3rqa9ytto20250815140859

PORTARIA Nº 112 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Gestor e Fiscal DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES. A

Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 19/2025 - SEMED, firmado com MARIA FELIX NASCIMENTO EIRELI, que tem por objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua W-1, Quadra 554, Bairro Boca da Mata, na cidade de Imperatriz - MA, destinado ao funcionamento da ESCOLA MUN. JOÃO SILVA. Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Jaeny da Rocha Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de abril de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: dihq16fczkr20250815140825

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Governo do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos torna público que realizará Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos betuminosos

visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura E Serviços Públicos do Município de Imperatriz – MA. Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail sinfra@imperatriz.ma.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Imperatriz – MA, 15 de agosto de 2025 Lorrueama Brasil Ferreira - Diretora Executiva

Publicado por: RICARDO GOMES LEAL
ASSESSOR GABINETE III

Código identificador: ntrpiii4pqd20250815120829

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br